

EDITAL Nº 01/2026/ 2026 /DNIT, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Processo nº 50606.006506/2025-48

HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/SREMG.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
- 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**
- 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
- 7. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 8. DO TERMO DE COMPROMISSO**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**
- 12. DOS ANEXOS**

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936/2022 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto habilitar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

2.1. Período para entrega dos documentos de inscrição/credenciamento/habilitação: **11/05/2026 a 18/05/2026.**

2.2. Data de divulgação da lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **25/05/2026.**

2.3. Período para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **29/05/2026 a 03/06/2026.**

2.4. Período para apresentação de contrarrazões: **08/06/2026 a 10/06/2026.**

2.5. Data de divulgação do resultado dos recursos: **18/06/2026.**

2.6. Abertura de sessão pública: dia **19/06/2026**, às 10:00 horas (Horário de Brasília), no auditório da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-480.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2. Não possuam fins lucrativos;

3.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados; e

3.1.5. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR;

3.1.5.1. A não regularidade no cadastramento e habitação no SINIR não impedirá a escolha da associação e/ou cooperativa, entretanto, o registro no SINIR deverá ser apresentado num prazo de até 120 (cento e vinte dias) à CGRS -DNIT/MG, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.6. Possuam licença para operação ambiental em plena vigência.

3.2. A comprovação dos itens 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 3.1.3 e 3.1.4 por meio de declaração (Anexo III) . A comprovação do item 3.1.5. se fará pela apresentação do registro no site (sinir.gov.br) à CGRS -DNIT/MG e o item 3.1.6 se dará por meio de apresentação da Licença de Operação, em plena vigência.

3.3. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável do teor deste documento e dos que o constituem.

4. DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar desta seleção deverão encaminhar a seguinte documentação, para que sejam inscritas, representadas, habilitadas e credenciadas neste processo seletivo:

4.1.1. Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido com os dados da cooperativa ou associação e do representante legal;

4.1.2. Estatuto Social ou Contrato Social (versão atualizada), comprovando estar a mesma formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;

4.1.3. Declaração de que possui condições necessárias para realização da coleta seletiva e infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, utilizando

equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, conforme Anexo III;

4.1.4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da associação e/ou cooperativa;

4.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social/contrato social acompanhado da ata da eleição/assembleia geral que comprove estar o representante apto a responder pela associação/cooperativa, se for o caso;

4.1.6. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e Anexos, conforme Anexo IV do Edital;

4.1.7. Declaração relativa ao emprego de menores, conforme Anexo V do Edital;

4.1.8. Comprovação de cadastro e habilitação no SINIR;

4.1.9. Licença de Operação em plena vigência.

4.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

4.3. Excepcionalmente, o representante legal poderá ser substituído por outro na sessão pública, desde que esteja devidamente credenciado na forma do subitem 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital, até meia hora antes da sessão.

4.4. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à CGRS- DNIT/MG para sanar os vícios.

4.4.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a CGRS – DNIT/MG:

4.4.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser acordado; ou

4.4.1.2. Suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

4.4.2. As providências constantes dos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.4.3. A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser realizada por interesse da associação e/ou cooperativa, desde que agendada previamente, devendo a visita ocorrer em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, acompanhada de um dos membros da CGRS – DNIT/MG.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de inscrição/credenciamento/habilitação deverão ser entregues no período indicado no item 2.1.

5.2. Os documentos de inscrição/credenciamento/habilitação deverão ser entregues aos cuidados da CGRS – DNIT/MG, através do endereço de e-mail selogmg@dnit.gov.br ou pessoalmente, através do Setor de Protocolo – DNIT/MG, situado na Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-480,

em dias úteis, nos horários de 8:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h, em envelope fechado com etiqueta conforme modelo:

À Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos – DNIT/MG
Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-480.
(NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO)
Documentação referente ao Edital de Habilitação nº 001/2026

5.3. O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade das associações e/ou cooperativas, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

5.4. Na hipótese dos documentos entregues em cópia, por meio físico ou digital, sem autenticação em cartório competente, a associação e/ou cooperativa deverá apresentar, também, na sessão pública, os originais para conferência e autenticação pelos servidores da CGRS – DNIT/MG.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de inscrição/habilitação/credenciamento serão analisados pela CGRS – DNIT/MG, que poderá solicitar auxílios de outros servidores do órgão.

6.2. De forma a subsidiar a análise, a CGRS – DNIT/MG poderá realizar diligências em busca de informações complementares ou adicionais a respeito dos documentos de habilitação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.3. Após a análise dos documentos, a CGRS – DNIT/MG decidirá, motivadamente, sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

6.4. A lista com a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos, na data informada no item 2.2 deste Edital.

6.5. A partir da divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à CGRS – DNIT/MG, através do endereço de e-mail selogmg@dnit.gov.br ou através de documento enviado ao setor de Protocolo – DNIT/MG, no endereço citado no item 5.2, de 8:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h.

6.6. Os recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos e as demais associações e/ou cooperativas poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à CGRS – DNIT/MG, através do endereço de e-mail selogmg@dnit.gov.br ou através de documento enviado ao setor de Protocolo – DNIT/MG, no endereço citado no item 5.2, de 8:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h.

6.7. Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, CGRS – DNIT/MG terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos recursos e, posteriormente, será publicado, no Diário Oficial de União e no sítio eletrônico www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos, o resultado final das instituições habilitadas, em conformidade com o item 2.5.

6.8. Quaisquer recursos ou contrarrazões enviadas fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos e facultado a CGRS – DNIT/MG respondê-los.

6.9. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

6.10. As associações e/ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes por meio do seu representante legal.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A associação e/ou cooperativa habilitada deverá comparecer em sessão pública aberta, no endereço, data e horário indicados no item 2.6.

7.2. A sessão pública será aberta pela CGRS – DNIT/MG na data, horário e local indicados no item 2.6 deste Edital, sendo facultado o acesso de todos os representantes legais das associações e/ou cooperativas inscritas e demais interessados.

7.3. Cada representante legal credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa.

7.3.1. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital, conforme item 4.4.

7.4. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e/ou cooperativas, a CGRS – DNIT/MG dará oportunidade, na sessão pública, para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

7.4.1. Na hipótese de acordo entre as associações e/ou cooperativas habilitadas, as entidades decidirão, minimamente, como serão partilhados os resíduos, acordando sobre a retirada dos resíduos recicláveis e a frequência de comparecimento de cada entidade.

7.4.2. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela CGRS – DNIT/MG, as associações e/ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso. Nesta hipótese, será celebrado, também, Termo de Compromisso Conjunto, conforme Anexo VII.

7.4.3. Não serão admitidos pela CGRS – DNIT/MG acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e a atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

7.4.4. O ciclo do acordo de partilha referente a cada associação e/ou cooperativa será de no máximo de 12 (doze) meses.

7.4.5. Neste caso, a associação e/ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, sendo que, ao final desse período, será iniciado um novo processo de habilitação.

7.5. Será formado cadastro reserva para caso haja desistência de uma das quatro associações e/ou cooperativas.

7.5.1. As associações e/ou cooperativas do cadastro de reserva poderão ser eventualmente chamadas para firmar Termo de Compromisso a partir da classificação realizada na sessão pública pela ordem de sorteio.

7.5.2. Concluído o prazo de no mínimo 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será iniciado.

7.6. Da sessão pública será lavrada ata, conforme Anexo VI, contendo resultado de acordo ou sorteio, que deverá ser subscrita pelos membros da CGRS – DNIT/MG participantes, pelos servidores que auxiliarem o procedimento e pelos representantes legais das associações e/ou cooperativas presentes.

7.6.1. A ata da sessão pública será divulgada no endereço eletrônico [whhttps://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos](https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos)

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Finda a Sessão Pública, as associações e/ou cooperativas selecionadas serão convocadas para comparecer e celebrar o Termo de Compromisso com a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo VIII do Edital, de acordo com a sequência acordada ou classificada.

8.2. A(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) selecionada(s) deverá(ão) providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a solicitação do cadastro do seu representante legal no sistema eletrônico de processo do DNIT (SEI!) e, realizado o cadastro, terá(ão) mais 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso.

8.2.1. Os prazos de 5 (cinco) dias úteis poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação formal justificada da entidade endereçada e aceitação pela CGRS – DNIT/MG.

8.2.1.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo para cadastro no SEI! e assinatura do Termo de Compromisso deverá realizada dentro do prazo originalmente concedido.

8.2.2. A entidade que não realizar cadastro ou não assinar o Termo de Compromisso tempestivamente após a convocação e não solicitar a prorrogação do prazo nos moldes do item 8.2.1 será inabilitada e a CGRS – DNIT/MG convocará o próximo selecionado.

8.3. A associação e/ou cooperativa que desejar desistir de firmar o Termo de Compromisso deverá comunicar formalmente sua desistência à CGRS – DNIT/MG, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do período respectivo da sua prestação de serviço.

8.4. No ato de assinatura do Termo de Compromisso, o(s) representante(s) legal(is) da(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) deverá(ão) comprovar, por meio de documentos que lhe outorga(m) poderes, que detém competência específica para celebração do acordo.

8.5. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.5.1. No caso de acordo, serão firmados Termos de Compromisso pelo período máximo de 12 (doze) meses cada

8.6. Em caso de sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de no mínimo 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

8.6.1. Concluído o prazo de no mínimo 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8.7. No caso de existir apenas uma associação e/ou cooperativa interessada/habilitada, a vigência do Termo de Compromisso (Anexo VIII do Edital) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que a associação e/ou cooperativa interessada/habilitada não tenha sido advertida por três vezes alternadas ou consecutivas, devido a descumprimento parcial ou total das suas obrigações durante realização dos serviços.

8.7.1. A associação ou cooperativa deverá manifestar-se sobre eventual desinteresse na prorrogação com antecedência mínima de 3 (três) meses do vencimento de sua vigência, permitindo à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais promover ações de substituição em tempo hábil.

8.8. A associação ou cooperativa que assinar o Termo de Compromisso se obriga a manter todas as condições do Edital durante toda a execução do serviço, em especial as relativas à habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de início do prazo para apresentação de documentação de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selogmg@dnit.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-480, Setor de Protocolo - DNIT/MG, em dias úteis, nos horários de 8:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h.

9.2.1. Caso o pedido de esclarecimento ou a impugnação seja encaminhado fora do horário comercial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, de 08:00 h às 12:00 h de 13:00 h às 17:00 h, será considerado recebido no próximo dia útil.

9.2.2. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo a CGRS - DNIT/MG obrigação de respondê-lo.

9.3. Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo a CGRS-DNIT/MG obrigada a respondê-la.

9.4. Caberá a CGRS – DNIT/MG decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referente a este chamamento público deverão ser enviados à CGRS – DNIT/MG em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do prazo para apresentação de documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

9.5.1. A CGRS-DNIT/MG responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CGRS-DNIT/MG nos autos do processo de chamamento público.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos>

10.2. Todos os atos relativos ao presente Chamamento Público serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos>

10.3. Os representantes legais das associações e/ou cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos a este procedimento pelo e-mail selogmg@dnit.gov.br ou pelos telefones (31) 3057-1538 ou 1539.

10.4. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes deste chamamento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

10.5. É facultado a CGRS-DNIT/MG, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá restrição para a participação das associações e/ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade em anos anteriores.

10.7. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

10.8. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

10.9. A autoridade competente poderá revogar esta seleção por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.10. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

10.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

11.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas no Projeto Básico (Anexo I) e nas minutas do Termo de Compromisso Conjunto (Anexo VII) e do Termo de Compromisso (Anexo VIII), anexos ao presente Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Projeto Básico.

12.1.2. Anexo II – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo.

12.1.3. Anexo III - Declaração Condições de Habilitação.

12.1.4. Anexo IV - Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e Anexos.

12.1.5. Anexo V - Declaração relativa ao emprego de menores.

12.1.6. Anexo VI - Modelo de ata de sessão para acordo/sorteio

12.1.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Compromisso Conjunto

12.1.8. Anexo VIII - Minuta de Termo de Compromisso

O presente documento segue assinado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da DNIT, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(assinado eletronicamente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Projeto Básico, conforme documento SEI nº 24043429

ANEXO II

Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026
Processo nº 50606.006506/2025-48

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG: CPF:
TELEFONE: E-MAIL:
DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO () SIM () NÃO
DADOS DA ENTIDADE
NOME:
EMAIL:
DATA DE CONSTITUIÇÃO
POSSUÍ VEÍCULO PARA A COLETA () SIM () NÃO
FROTA PRÓPRIA () SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCERIZADO ()
TIPO DE VEÍCULO () CAMINHÃO () CAMINHOTE () OUTROS
QUANTIDADE DE ASSOCIADOS/COOPERADOS:
SEDE PRÓPRIA : () SIM () NÃO
CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO: () ÁREA DESCOBERTA () GALPÃO COBERTO

Observação: Estou ciente de que qualquer alteração do representante legal inscrito neste cadastro deverá ser comunicada antes da Sessão Pública, em caso de habilitação e credenciamento da entidade a qual pertencem, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Associação/Cooperativa)

ANEXO III

Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais
Recicláveis nº 01/2026
Processo nº 50606.006506/2025-48

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que possui infraestrutura necessária para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, utilizando equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, bem como utiliza o sistema de rateio entre os associados ou cooperados de acordo com o Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de materiais Recicláveis nº 02/2026, publicado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Associação/Cooperativa)

ANEXO IV

Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais
Recicláveis nº 01/2026
Processo nº 50606.006506/2025-48

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada

por _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara estar ciente dos termos e condições do Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026 e seus anexos, bem como os aceita de forma plena e irrevogável, conforme item 3.3 do Edital.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026
Processo nº 50606.006506/2025-48

DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026
Processo nº 50606.006506/2025-48

MODELO DE ATA DE SESSÃO PARA ACORDO/SORTEIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, às _____ h, na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, presentes os membros abaixo identificados da Comissão de Gestão de

Resíduos Sólidos - DNIT/MG, designado pela Portaria nº 1925/2026, foi instalada a sessão, em audiência pública, para realização de acordo, ou não havendo, promoção de sorteio das associações e/ou cooperativas a firmar termos de compromisso e, em seguida, cadastro reserva, conforme item 7.5.1, do Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026.

Opção 1: Foi dada oportunidade para a promoção de acordo entre si, o que foi realizado entre as ____ (_____) associações e/ou cooperativas presentes. O acordo apresentado foi admitido pela Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos -DNIT/MG nos seguintes termos: A Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos - DNIT/MG publicará esta ata no endereço eletrônico www.gov.br/dnit/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros presentes da Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos - DNIT/MG e pelos representantes das associações e/ou cooperativas presentes.

Opção 2: Foi dada oportunidade para a promoção de acordo entre si, o que não foi realizado entre as ____ (_____) associações e/ou cooperativas presentes ou não foi admitido pela Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos – DNIT/MG. Ficou decidido que haveria sorteio para definição da ordem de classificação das associações e/ou cooperativas que assinarão Termo de Compromisso. A classificação está assim definida:

- 1ª) Assinar Termo de Compromisso: _____;
- 2ª) Assinar Termo de Compromisso: _____;
- 3ª) Assinar Termo de Compromisso: _____;

Ainda, a título de cadastro reserva, são elencadas as associações e/ou cooperativas, conforme ordem de sorteio: _____. A Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos - DNIT/MG publicará esta ata no endereço eletrônico www.gov.br/dnit/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes/saiba-mais-licitacoes-e-contratos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros presentes da Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos - DNIT/MG e pelos representantes das associações e/ou cooperativas presentes.

Nivea Angélica Mari Almeida	Aparecida Conceição Alvarenga
Presidente	Membro
Comissão de Gestão de Resíduos	Comissão de Gestão de Resíduos
Sólidos – DNIT/MG	Sólidos – DNIT/MG
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Washington Luiz de Oliveira Berto	Gerson Luiz Machado
Membro	Membro
Comissão de Gestão de Resíduos	Comissão de Gestão de Resíduos
Sólidos – DNIT/MG	Sólidos – DNIT/MG
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Daniel Santana Lanza	
Membro	
Comissão de Gestão de Resíduos	
Sólidos – DNIT/MG	
<input checked="" type="checkbox"/>	

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo nº 50606.006506/2025-48**

Este instrumento de compromisso conjunto registra o resultado do acordo firmado em sessão pública referente ao Edital de Chamamento Público para Habilitação de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis nº 01/2026 (**Processo nº 50606.006506/2025-48**), da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e no Decreto nº 10.936/2022.

A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, com sede na Rua Líder nº 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-480, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, brasileiro(a), servidor(a) público(a), portador(a) do CPF nº 870.***.***-34 no exercício de sua competência legalmente estabelecida, firma, com as _____ (_____) entidades selecionadas, representadas por seus responsáveis legais abaixo qualificados, o presente Termo de Compromisso Conjunto, visando estabelecer ordem sequencial de execução das atividades de recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, sem custos, conforme abaixo.

ENTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Superintendente Regional do DNIT/MG)

<p>_____ (Assinatura da Associação/Cooperativa nº 1)</p>	<p>_____ (Assinatura da Associação/Cooperativa nº 2)</p>
--	--

2.2. A periodicidade dos recolhimentos, observado o interesse da Administração, poderá ser reformulada, de forma conjunta entre o Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/MG, a fiscalização e a associação ou cooperativa, conforme volume diário de resíduos produzidos pelas unidades administrativas que ocupam o endereço atendido.

2.3. O recolhimento dos resíduos será executado, de acordo com programação formalmente estabelecida, pela associação ou cooperativa no local indicado, em dias úteis nos horários compreendidos entre as 8:00h e as 12:00h e entre as 13:00h e as 17:00h, com acompanhamento de servidor do órgão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e das atividades previstas no Edital e seus anexos, incluindo o Projeto Básico e o presente Termo de Compromisso, independentemente da atuação da fiscalização, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a retirada de materiais e serviços correlatos, no endereço e prazos mencionados no Projeto Básico, visando a promoção do desenvolvimento econômico social dos catadores de materiais recicláveis.

3.2. Apresentar, em até 10 dias úteis após a assinatura do presente Termo de Compromisso, o Plano de Trabalho contendo proposta das atividades e periodicidade de recolhimento de resíduos, cuja programação será estabelecida conjuntamente com o Serviço de Recursos Logísticos e Informática - DNIT/MG e a fiscalização.

3.3. Apresentar, na data da reunião inicial mencionada no item 4.4 do Projeto Básico, por escrito, relação nominal de todos os associados, dirigentes e representantes da entidade que terão acesso ao local em que as atividades de recolhimento serão realizadas, bem como as informações do veículo a ser credenciado junto à equipe de segurança da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

3.3.1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais poderá solicitar cópia de documento oficial com foto de todos os associados e/ou cooperados que estiverem cadastrados para a prestação dos serviços.

3.3.2. Os associados e/ou cooperados deverão adentrar a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais portando o documento oficial com foto.

3.4. Apresentar, sempre que solicitado ou que houver atualização de cadastro, relação com os nomes completos e números de documento oficial de todos os associados, dirigentes e representantes da entidade que adentrarão a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais para realização da coleta, bem como informar sobre alteração do veículo destinado ao transporte dos resíduos recicláveis descartados.

3.5. Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo.

3.6. Coletar os resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, na frequência mensal, no horário das 08:00 h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00 h, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

3.6.1. A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais poderá solicitar que a coleta seja realizada em periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência.

3.7. Retirar o material, acondicionando-o adequadamente, de forma a resistir ao transporte e permitir completa segurança durante o traslado.

3.8. Preencher e atestar documentos de monitoramento de coletas disponibilizadas pelo órgão.

3.8.1. A cada operação de coleta, o associado ou cooperado assinará, juntamente com o fiscal designado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, o controle de saída que terá, minimamente, as seguintes informações: data do recolhimento, horário, nome do coletor, tipo de resíduo retirado e seu respectivo peso.

3.9. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos necessários a ajustes e melhoria do processo com os representantes da Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos (CGRS– DNIT/MG) e os fiscais designados, se for o caso.

3.10. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados.

3.11. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais até a entrega para a reciclagem.

3.12. Transportar os volumes coletados da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

3.13. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte dos resíduos coletados, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo.

3.14. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte do objeto contratado, carga e descarga e guarda.

3.15. Dividir, equitativamente, entre os catadores, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão.

3.16. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês, à fiscalização a Declaração Mensal de Recolhimento de Resíduos Descartados e o Demonstrativo de Rateio relativos ao mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, conforme item 5.7 do Projeto Básico e Apêndices I e II.

3.16.1. A Declaração Mensal de Recolhimento de Resíduos Descartados e o Demonstrativo de Rateio relativos ao mês precedente poderão ser encaminhados por documento eletrônico (e-mail) e protocolados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais em até 5 (cinco) dias úteis.

3.17. Repassar os conhecimentos sobre as formas de organização do objeto dentro da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, informando quais materiais são passíveis de reciclagem e como deixá-los aptos para o processo de reuso.

3.18. Prestar tempestivamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização e pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e atender às reclamações formuladas.

3.19. Atender as notificações recebidas da fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pela fiscalização, além da legislação pertinente, regularizando pronta e tempestivamente qualquer anormalidade constatada.

3.20. Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus associados/cooperados nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

- 3.21. Substituir qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado por culpa ou dolo dos catadores.
- 3.22. Fornecer, orientar e exigir de seus associados/cooperados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que o objeto o exigir e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais etc.
- 3.23. Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus associados/cooperados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.
- 3.24. Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus associados/cooperados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 3.25. Responsabilizar-se por seguir corretamente o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal.
- 3.26. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- 3.27. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Federal.
- 3.28. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 3.29. Manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como tratá-los como matéria sigilosa, sob pena de responsabilização na forma da lei de associados/cooperados envolvidos durante e após a vigência contratual.
- 3.30. Responsabilizar-se pela regularidade fiscal e financeira e pela manutenção do veículo automotor utilizado para o transporte dos resíduos recicláveis descartados.
- 3.31. Não utilizar qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, e não utilizar trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.32. Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso.
- 3.33. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.
- 3.34. Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal ou documentação pertinente.
- 3.35. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade diversa ao estabelecido no Termo de Compromisso.
- 3.36. Responsabilizar-se por eventuais custos relativos a descarte em aterro sanitário de resíduos coletados por seus cooperados ou associados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais que não sejam reciclados.

3.37. Franquear à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução do objeto.

3.38. Manter a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão da associação e/ou cooperativa.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis se mantenham separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores formalmente designados.

4.4. Coordenar, controlar e acompanhar o cronograma de execução dos serviços e atividades, assim como aprovar eventuais ajustes que porventura se façam necessários.

4.5. Indicar o local em que será realizado o recolhimento dos resíduos recicláveis.

4.6. Proporcionar todas as facilidades para que a associação e/ou cooperativa cumpra suas obrigações, conforme prazos, exigências e condições estabelecidas no Edital, anexos e no Termo de Compromisso.

4.7. Exigir das associações e/ou cooperativas todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações.

4.9. Solicitar substituição do associado e/ou cooperado, designado para a realização do recolhimento dos resíduos recicláveis, que não estiver desempenhando suas atividades a contento.

4.10. Acompanhar a separação de resíduos recicláveis descartados, a retirada destes pela associação e/ou cooperativa de catadores selecionada, assegurando -se de que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e na legislação vigente.

4.11. Notificar a associação e/ou cooperativa, por intermédio da fiscalização, para que regularizem impropriedades ou falhas existentes, objetivando evitar reflexos negativos aos aspectos sociais, econômicos ou ambientais almejados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.11.1. Após a análise dos esclarecimentos e/ou providências apresentadas pela associação ou cooperativa, caso a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ouvida a CGRS - DNIT/MG, julgue insuficiente, poderá advertir a associação ou cooperativa.

4.11.2. Três advertências alternadas ou consecutivas poderão ensejar a rescisão do Termo de Compromisso, assegurada, em todas as oportunidades, o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Acompanhar descarte excepcional de resíduos, assegurando a perfeita salubridade de seus espaços e instalações, sempre que os resíduos deixarem de ser recolhidos nos dias e horários estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.12.1. A fiscalização poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação e/ou cooperativa com antecedência.

4.12.2. Nos casos em que a associação e/ou cooperativa deixe de recolher os resíduos nos dias e horários estabelecidos no Plano de Trabalho, sem que haja solicitação da fiscalização, esta poderá notificar a associação e/ou cooperativa.

4.13. Garantir que os resíduos sólidos sejam transportados de suas áreas de trabalho internas nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais para ponto de coleta de fácil acesso.

4.14. A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da associação e/ou cooperativa no que diz respeito à adequada execução do objeto ajustado.

4.15. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que haja rescisão de Termo de Compromisso firmado com associação ou cooperativa originalmente selecionada.

4.16. Promover campanhas de conscientização ou outras ações com vistas a capacitar servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes a triarem os resíduos e depositarem-nos em coletores adequados.

4.17. Organizar e armazenar resíduos recicláveis em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, e de fácil acesso para carregamento de veículos por parte da associação e/ou cooperativa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

6.2. Os recursos financeiros, equipamentos e insumos obtidos pela execução do objeto se destinarão à melhoria das condições de vida e/ou de trabalho dos catadores associados ou cooperados à associação ou cooperativa, à ampliação da capacidade produtiva e/ou ao fortalecimento da entidade, de maneira a produzir resultados que lhe permita maximizar o cumprimento de sua finalidade.

6.3. O presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer ônus à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Opção 1: No caso de acordo

7.1. Conforme acordo celebrado em sessão pública, cada uma das ___ (_____) entidades recolherá os resíduos por período indicado a seguir, sucessivamente, contados a partir de __/__/____, até o limite máximo total de 2 anos:

a) Entidade 1: ___/___/___ a ___/___/___;

b) Entidade 2: ___/___/___ a ___/___/___; (...)

c) Entidade n: ___/___/___ a ___/___/___.

7.2. Assim, relativamente à _____, acordou-se pela vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Opção 2: No caso de sorteio:

7.3. Quando da seleção das associações e/ou cooperativas, não havendo consenso entre as interessadas, cada uma das ___ (_____) entidades selecionadas no sorteio recolherá os resíduos por períodos consecutivos, contados a partir de ___/___/___, sucessivamente, até o limite máximo total de vigência de 2 anos, seguida a ordem do sorteio, conforme sequência abaixo:

a) Entidade 1: ___/___/___ a ___/___/___;

b) Entidade 2: ___/___/___ a ___/___/___; (...)

c) Entidade n: ___/___/___ a ___/___/___.

7.4. Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na revogação do instrumento firmado, a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais poderá, ao seu critério, antecipar a celebração do Termo de Compromisso com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida.

7.5. Não tendo havido o consenso entre as entidades perante a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, após o sorteio, a vigência foi estipulada para cada cooperativa ou associação em ata da Sessão Pública. Assim, relativamente à _____, _____ sorteada, estabeleceu-se a vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Opção 3: No caso de haver apenas uma interessada/habilitada

7.6. A vigência deste Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que a associação e/ou cooperativa interessada/habilitada não tenha sido advertida por três vezes alternadas ou consecutivas, devido a descumprimento parcial ou total das suas obrigações durante realização dos serviços.

7.7. A associação ou cooperativa deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação com antecedência mínima de 3 (três) meses do vencimento de sua vigência, permitindo à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais promover ações de substituição em tempo hábil.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações da associação ou cooperativa poderá acarretar a aplicação de penalidades, nas condições definidas no Projeto Básico.

8.2. Identificada falha ou descumprimento de obrigação, a associação ou cooperativa será notificada pela fiscalização para regularização do fato e para que exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.1. Após a análise dos esclarecimentos e/ou providências apresentadas pela associação ou cooperativa, caso a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ouvida a Comissão de Gestão de Resíduos Sólidos – DNIT/MG, julgue insuficiente, poderá advertir a associação ou cooperativa.

8.2.2. Três advertências alternadas ou consecutivas poderão ensejar a rescisão do Termo de Compromisso, assegurada, em todas as oportunidades, o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em vista da natureza do instrumento, não serão aplicadas multas pecuniárias à entidade responsável, contudo serão cobradas reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias, por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário.

8.4. As ocorrências serão formalizadas por notificação da fiscalização ao representante formal da entidade, para esclarecimento/regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.4.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo para apresentação de esclarecimentos/regularização deverá ser realizada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido inicialmente.

8.5. A aplicação de penalidades não exclui a responsabilidade da entidade e seus associados por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias;

II - Por inadimplemento infundado de obrigações sobre as quais já tenham sido solicitadas providências para as devidas regularizações à entidade selecionada; ou

III - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Compromisso.

8.7. As razões seguintes constituem motivo para rescisão:

8.7.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.7.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.7.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

8.7.4. O atraso injustificado no início do serviço.

8.7.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

8.7.6. O não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.7.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

8.7.8. A dissolução da associação ou da cooperativa.

8.7.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da associação ou da cooperativa, que, a juízo da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, prejudique a execução do objeto.

8.7.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo.

8.8. A rescisão do termo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, nos casos enumerados no item 8.7;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.9. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Para o caso de ter havido sorteio, rescindido o ajuste, a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais poderá convocar outra entidade, dentre as sorteadas, na ordem prevista, para que assumam a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, não ultrapassando os 24 (vinte e quatro) meses.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e, em se tratando de material gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9.3. Em qualquer das hipóteses, a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais deverá, previamente e por escrito, manifestar sua concordância quanto à ação promocional e publicidade de caráter educativo ou de orientação social.

9.4. É vedada à associação ou cooperativa o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais não exclui nem reduz a responsabilidade da associação ou cooperativa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A associação ou cooperativa se obriga a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

10.3. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e a associação ou cooperativa serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da associação ou cooperativa com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.4. Após assinatura do termo, a fiscalização realizará reunião inicial com o(s) representante(s) da associação ou cooperativa para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado a execução dos serviços, o detalhamento da infraestrutura, quando couber, estabelecer o cronograma e esclarecer demais compromissos e obrigações relativos à execução do termo.

10.5. Por ocasião da reunião inicial, será transmitido à associação ou cooperativa as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e serão prestados os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do termo, com o devido registro em Ata de Reunião.

10.6. A fiscalização registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas, dando conhecimento à associação ou cooperativa, visando a imediata correção das falhas e deficiências apontadas.

10.7. A fiscalização não restringe ou reduz a integral e exclusiva responsabilidade da associação ou cooperativa sobre a adequada execução deste objeto, especialmente quanto à destinação dos resíduos e rateio dos resultados econômico-financeiros.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais e a associação/cooperativa ou profissionais catadores associados ou cooperados.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste termo, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

11.4. As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de acompanhamento do termo.

11.5. Os atos formalizados em nome da entidade, associação ou cooperativa, deverão ser praticados por representante legal.

11.6. As cláusulas e condições de execução deste Termo de Compromisso poderão ser alteradas, na forma e condições previstas em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

12.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

(Assinatura do Superintendente Regional do DNIT/MG)

(Associação ou Cooperativa)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 29/04/2026, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24592468** e o código CRC **DACE1B13**.

Referência: Processo nº 50606.006506/2025-48

SEI nº 24592468



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |